

	FORMULÁRIO	FSG 022
	TÍTULO: Certificado de análises	REVISÃO: Nº 09
	Nº 2021.19883B	DATA DA REVISÃO DO FORMULÁRIO: 15/01/2021

DADOS DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO

Empresa:	QUALIN SERVIÇOS LTDA – ME	 PRC: 484.01
Setor:	Qualin Análises Químicas e Biológicas	
CNPJ:	10.526.703/0001-01	
Endereço:	Av. Ângelo Grossi, nº 214, São Conrado	
Município:	Três Corações / MG – CEP 37.417-762	
Telefone:	35 3231-3459	
Site:	www.qualin.com.br	
E-mail:	qualin@qualin.com.br	

DADOS DO CLIENTE

Razão Social/Nome:	SAAE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAMبارI		
Código do Cliente:	2020.879		
CNPJ/CPF:	22.040.711/0001-22		
I.E./RG:	378.768506.00-26		
Endereço:	Rua: Paulo Grandinetti Viola, 123		
Município:	Lambari	MG	CEP 37.480-000
Telefone:	(35) 3271-1056		
E-mail:	compras1@saaelambari.mg.gov.br / eta@saaelambari.mg.gov.br		
Local da coleta das amostras:	Av: Presidente Antônio Carlos, 796 - Sertãozinho - ETA		

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA E DADOS DA COLETA

Autorização de serviço:	6925/2021		
Número da amostra:	19883		
Tipo de amostra:	Água Potável Tratada		
Origem amostral:	Abastecimento Público		
Ponto da coleta:	Amostra	19883	Reservatório
Água tratada:	Sim		
Responsável pela coleta:	QUALIN		
Data / hora coleta:	Amostra	19883	19/01/21 às 14:27
Data / hora protocolo:			19/01/21 às 18:25
Tipo de coleta:	SIMPLES		
Ocorrência de chuva:	Sol		
Temperatura do ambiente:	31,1°C		
Finalidade da análise:	Monitoramento de potabilidade.		
Legislação:	Portaria de Consolidação nº 05 / 2017 - Anexo XX Dispõe sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.		
Coordenadas geográficas (latitude e longitude):	21° 58' 42,62" S 45° 21' 18,27" W		
Observações:	-		

Legenda: NA = Não se Aplica. NI = Não Informado.

	FORMULÁRIO		FSG 022
	TÍTULO: Certificado de análises		REVISÃO: Nº 09
	Nº 2021.19883B		DATA DA REVISÃO DO FORMULÁRIO: 15/01/2021

RESULTADOS DOS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS

Amostra: 19883 Reservatório

PARÂMETROS	UNIDADE	RESULTADO	LIMITES ESTABELECIDOS	LQ DO MÉTODO2	METODOLOGIA	DATA DO ENSAIO
Ácidos Haloacéticos Totais GC MS ¹	mg/L	<0,05	Inferior a 0,08	0,05	POP TEC FQ 025	26/01/21
Bromato ¹	mg/L	<0,005	Inferior a 0,01	0,005	EPA 300.1	25/01/21
Cloramina	mg/L Cl	<0,14	Inferior a 4,00	0,14	SMEWW 4500 Cl G	19/01/21
Cloro Residual Livre	mg/L Cl	1,61	Entre 0,20 a 2,00	0,14	SMEWW 4500 Cl G	19/01/21
Trihalometano ¹ (THM)	µg/L	<1,00	Inferior a 0,10	1,00	EPA 5021 A / 8260 C	28/01/21
Clorito ¹	#N/D	<0,10	Inferior a 1,00	0,10	USEPA 300.1	25/01/21
2,4,6 Triclorofenol ¹	µg/L	<0,05	Inferior a 0,20	0,05	USEPA 8270E / 3550C / 3510C	25/01/21

LEGENDA: LQ = Limite Mínimo de Quantificação. NA = Não se Aplica. NI = Não Informado.

* Ensaios que não contém valores de referência.

¹ Parâmetro subcontratado por laboratório reconhecido no InMetro – CRL 0248.

	FORMULÁRIO	FSG 022
	TÍTULO: Certificado de análises	REVISÃO: Nº 09
	Nº 2021.19883B	DATA DA REVISÃO DO FORMULÁRIO: 15/01/2021

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

O(s) resultado(s) do(s) parâmetro(s) analisado(s) está(ão) de ACORDO com os limites estabelecidos pela legislação. Declaração de Conformidade com a legislação, não se estende a parâmetros não analisados.

Os ensaios sem valores de referência estabelecidos, devem ser avaliados criticamente pelo responsável técnico da empresa.

Seleção de parâmetros solicitados pelo CLIENTE, ou por intermédio do Eng.º Ambiental responsável, conforme pedido da Empresa.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (para maiores esclarecimentos consultar a Portaria de Consolidação nº 05 / 2017 - ANEXO XX na íntegra):

De acordo com a legislação - DAS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS AOS SISTEMAS E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, CAPÍTULO IV):

Art. 24. Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração.

Parágrafo Único. As águas provenientes de manancial superficial devem ser submetidas a processo de filtração.

De acordo com a legislação - DO PADRÃO DE POTABILIDADE (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, CAPÍTULO V):

Art. 27º. A água potável deve estar em conformidade com padrão microbiológico, conforme disposto no Anexo 1 do Anexo XX e demais disposições deste Anexo.

Art. 28º. A determinação de bactérias heterotróficas deve ser realizada como um dos parâmetros para avaliar a integridade do sistema de distribuição (reservatório e rede).

Art. 30º. Para a garantia da qualidade microbiológica da água, em complementação às exigências relativas aos indicadores microbiológicos, deve ser atendido o padrão de turbidez expresso no Anexo 2 do Anexo XX e devem ser observadas as demais exigências contidas neste Anexo.

Art. 31º. Os sistemas de abastecimento e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água que utilizam mananciais superficiais devem realizar monitoramento mensal de Escherichia coli no(s) ponto(s) de captação.

Art. 32º. No controle do processo de desinfecção da água por meio da cloração, cloraminação ou da aplicação de dióxido de cloro devem ser observados os tempos de contato e os valores de concentrações residuais de desinfetante na saída do tanque de contato expressos nos Anexos 4, 5 e 6 do Anexo XX .

Art. 33º. Os sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água supridas por manancial subterrâneo com ausência de contaminação por Escherichia coli devem realizar cloração da água mantendo o residual mínimo do sistema de distribuição (reservatório e rede), conforme as disposições contidas no art. 34.

Art. 34º. É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede).

Art. 35º. No caso do uso de ozônio ou radiação ultravioleta como desinfetante, deverá ser adicionado cloro ou dióxido de cloro, de forma a manter residual mínimo no sistema de distribuição (reservatório e rede), de acordo com as disposições do art. 34.

Art. 36º. Para a utilização de outro agente desinfetante, além dos citados neste Anexo, deve-se consultar o Ministério da Saúde, por intermédio da SVS/MS.

Art. 37º. A água potável deve estar em conformidade com o padrão de substâncias químicas que representam risco à saúde e cianotoxinas, expressos nos Anexos 7 e 8 do Anexo XX e demais disposições deste Anexo.

Art. 39. A água potável deve estar em conformidade com o padrão organoléptico de potabilidade expresso no Anexo 10 do Anexo XX .

§ 1º Recomenda-se que, no sistema de distribuição, o pH da água seja mantido na faixa de 6,0 a 9,5.

§ 2º Recomenda-se que o teor máximo de cloro residual livre em qualquer ponto do sistema de abastecimento seja de 2 mg/L.

	FORMULÁRIO	FSG 022
	TÍTULO: Certificado de análises	REVISÃO: Nº 09
	Nº 2021.19883B	DATA DA REVISÃO DO FORMULÁRIO: 15/01/2021

§ 3º Na verificação do atendimento ao padrão de potabilidade expresso nos Anexos 7, 8, 9 e 10 do Anexo XX , eventuais ocorrências de resultados acima do VMP devem ser analisadas em conjunto com o histórico do controle de qualidade da água e não de forma pontual.

	FORMULÁRIO		FSG 022
	TÍTULO: Certificado de análises		REVISÃO: Nº 09
	Nº 2021.19883B		DATA DA REVISÃO DO FORMULÁRIO: 15/01/2021

OBSERVAÇÕES:

Os resultados desta análise referem-se exclusivamente a amostra e parâmetros analisados.

Todas as informações do cliente, referentes a este trabalho estão protegidas por nossa Política de Confidencialidade.

Este Certificado de Análises somente deve ser reproduzido por completo, a Qualin se isenta de qualquer responsabilidade, pela reprodução parcial do mesmo.

Metodologia de análise de acordo com Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª edição, NBR ABNT, Farmacopéia Brasileira e procedimentos internos.

A coleta e preservação das amostras foram mantidas conforme SMEWW 1060 B, 9060 B e 10200 B.

Quando a amostragem é realizada pelo cliente, as amostras são analisadas como recebidas, a Qualin não é responsável pelos dados fornecidos pelo cliente, pois estes podem afetar a validade dos resultados.

A Qualin garante que todas as análises são executadas dentro do prazo de validade de cada parâmetro, segundo os métodos de ensaio, procedimento de coleta e controle de amostras, quando todo processo analítico (coleta e análise) é de responsabilidade da Qualin. Quando a coleta é de responsabilidade do Cliente, caso haja algum desvio, o mesmo é previamente consultado, para autorização da continuidade do processo analítico. Todos esses dados constam nos formulários, e estão à disposição para serem solicitados a qualquer momento pelo Cliente.

Nos casos em que os ensaios são realizados com restrições, autorizadas pelo Cliente, as informações são transcritas no Certificado de Análise.

Local de Realização das Análises: Qualin Serviços Ltda - Av. Ângelo Grossi, nº 214, São Conrado - Três Corações / MG, CEP 37.417-762.

Havendo necessidade de garantir a veracidade do relatório, solicitar pelo e-mail direção@qualin.com.br.

Opiniões e interpretações de resultados, não estão no escopo de acreditação, são objeto de proposta à parte.

Incerteza Expandida é baseada em uma incerteza padronizada combinada multiplicada por um fator de abrangência $k = 2$, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.

Regra de decisão adotada pela Qualin: A incerteza de medição será expressa no relatório de ensaio mediante prévia solicitação, porém esta não é considerada para a regra de decisão de declaração de conformidade e interpretações e opiniões, uma vez que os valores podem alternar para mais ou para menos. Desta forma, o laboratório Qualin considera o resultado obtido como valor comparativo para a declaração de acordo ou desacordo, a não ser que a regra de decisão seja inerente à norma especificada.

Três Corações, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021


Lilliane Barros Pereira Reis
 Bioquímica QUALIN - CRF 22.264 / MG